

第 26 期

第一組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一零年六月二十八日，星期一



Número 26

I

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 28 de Junho de 2010

澳門特別行政區公報 BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 53/2010 號行政命令：

許可澳門賽馬有限公司以摘要方式公佈二零零九年度的資產負債表，其中須指出營業結果淨值、資產總值、負債總值及資產淨值。..... 475

第 54/2010 號行政命令：

行政會秘書處的人員編制。..... 476

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Ordem Executiva n.º 53/2010:

Autoriza a Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, S.A.R.L. a publicar o balanço relativo ao ano de 2009, sob a forma de sinopse, com indicação do resultado líquido, total do activo, total do passivo e situação líquida. 475

Ordem Executiva n.º 54/2010:

Quadro de pessoal da Secretaria do Conselho Executivo. 476

第 189/2010 號行政長官批示：

許可對提供“橫琴島澳門大學新校區——編製施工計劃”服務負擔的分段支付。..... 477

第 190/2010 號行政長官批示：

訂定第31/2009號行政法規（《開立及管理中央儲蓄制度個人帳戶的一般規則》）第十一條第三款及第四款所指編製參與人確定名單以及將款項轉入參與人的個人帳戶的期間。..... 477

第 191/2010 號行政長官批示：

關於準備二零一一年度政府施政方針、澳門特別行政區預算和行政當局投資與發展開支計劃的日程表。..... 478

保安司司長辦公室：

第 79/2010 號保安司司長批示，核准澳門監獄獄警隊伍職程內晉升開考的體能測試評分標準表。..... 480

第 80/2010 號保安司司長批示，核准澳門監獄獄警隊伍職程首席警員職級晉升開考所採用的各項甄選方法得分的評分及甄選程序最後評分的計算公式。..... 484

附註：印發二零一零年六月二十五日第二十五期《澳門特別行政區公報》第一組副刊一份，內容如下：

目 錄**澳門特別行政區****第 52/2010 號行政命令：**

廢止第51/2010號行政命令。..... 472

Despacho do Chefe do Executivo n.º 189/2010:

Autoriza o escalonamento dos encargos com a prestação dos serviços «Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha da Montanha – Elaboração do Projecto de Execução». 477

Despacho do Chefe do Executivo n.º 190/2010:

Fixa a lista definitiva de participantes e competente notificação, bem como para a transferência de verbas para as contas individuais dos participantes, a que se referem os n.ºs 3 e 4 do artigo 11.º do Regulamento Administrativo n.º 31/2009 (Regras Gerais de Abertura e Gestão de Contas Individuais do Regime de Poupança Central). 477

Despacho do Chefe do Executivo n.º 191/2010:

Respeitante ao calendário para a preparação das Linhas de Acção Governativa (LAG) e do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau (OR), incluindo o Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração (PIDDA), para o ano de 2011. 478

Gabinete do Secretário para a Segurança:

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 79/2010, que aprova a tabela dos critérios de classificação das provas de aptidão física dos concursos de acesso na carreira do Corpo de Guardas Prisionais do Estabelecimento Prisional de Macau. 480

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 80/2010, que aprova a fórmula de classificação total obtida a partir da aplicação dos métodos de selecção e a fórmula de classificação final do processo de selecção do concurso de acesso à categoria de guarda principal da carreira do Corpo de Guardas Prisionais do Estabelecimento Prisional de Macau. 484

Nota: Foi publicado um suplemento ao Boletim Oficial da RAEM n.º 25/2010, I Série, de 25 de Junho, inserindo o seguinte:

SUMÁRIO**REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU****Ordem Executiva n.º 52/2010:**

Revoga a Ordem Executiva n.º 51/2010. 472

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 53/2010 號行政命令

Ordem Executiva n.º 53/2010

八月十二日第14/96/M號法律規定，以專營制度經營活動的承批公司每年均須公佈其資產負債表、行政或管理報告及監事會或核數師的意見書。

然而，該法律亦允許基於重大公共利益的理由，以摘要方式公佈資產負債表，即公佈資產及負債的總值。

經營賽馬的承批公司澳門賽馬有限公司根據該法律的規定，以公共利益為由請求許可以摘要方式公佈二零零九年度的資產負債表，即公佈資產及負債的總值。

基於所提出的公共利益理由已獲核實；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據八月十二日第14/96/M號法律第一條第二款的規定，發佈本行政命令。

第一條

許可

一、許可在澳門特別行政區經營賽馬的承批公司澳門賽馬有限公司，以摘要方式公佈二零零九年度的資產負債表，其中須指出營業結果淨值、資產總值、負債總值及資產淨值。

二、摘要所載的數值，必須以澳門特別行政區的法定流通貨幣為單位，並指明其為正值或負值。

第二條

全文公佈

八月十二日第14/96/M號法律《承批公司必須公佈的事項》第一條第一款b及c項所指的文件仍須全文公佈。

第三條

生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零一零年六月十八日。

命令公佈。

代理行政長官 陳麗敏

A Lei n.º 14/96/M, de 12 de Agosto, determina que as empresas concessionárias de actividades em regime de exclusivo publiquem, anualmente, o balanço, o relatório da administração ou gerência e o parecer do conselho fiscal ou de auditor.

No entanto, esta lei também admite que o balanço seja publicado sob a forma de sinopse de valores globais activos e passivos quando procedam ponderosas razões de interesse público.

Ao abrigo daquela lei, a Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, S.A.R.L., concessionária da exploração das corridas de cavalos a galope, solicitou autorização para publicação do balanço sobre a forma de sinopse de valores globais activos e passivos, relativo ao ano de 2009, invocando razões de interesse público que, no caso, se consideram verificadas.

Assim;

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 14/96/M, de 12 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Autorização

1. É autorizada a Companhia de Corridas de Cavalos de Macau, S.A.R.L., concessionária da exploração das corridas de cavalos a galope na Região Administrativa Especial de Macau, a publicar o balanço relativo ao ano de 2009, sob a forma de sinopse, com indicação do resultado líquido, total do activo, total do passivo e situação líquida.

2. Os valores constantes da sinopse devem ser expressos na moeda com curso legal na Região Administrativa Especial de Macau, explicitando o respectivo sentido positivo ou negativo.

Artigo 2.º

Publicação integral

Mantém-se a obrigatoriedade de publicação, na íntegra, dos documentos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 1.º da Lei n.º 14/96/M, de 12 de Agosto (Publicações obrigatórias das concessionárias).

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

18 de Junho de 2010.

Publique-se.

A Chefe do Executivo, interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

第 54/2010 號行政命令

Ordem Executiva n.º 54/2010

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第14/2009號法律第七十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 14/2009, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條
人員編制

第2/1999號行政法規《行政會章程》第二十三條第一款所指的行政會秘書處人員編制，由附於本行政命令並作為其組成部分的附表取代。

Artigo 1.º

Quadro de pessoal

O quadro de pessoal da Secretaria do Conselho Executivo, a que se refere o n.º 1 do artigo 23.º do Regulamento Administrativo n.º 2/1999 (Regimento do Conselho Executivo), é substituído pelo mapa anexo à presente ordem executiva, da qual faz parte integrante.

第二條
生效

本行政命令自公佈翌日起生效，其效力追溯至二零零九年八月四日。

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e os seus efeitos retroagem ao dia 4 de Agosto de 2009.

二零一零年六月十七日。

17 de Junho de 2010.

命令公佈。

Publique-se.

行政長官 崔世安

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

附表

Mapa anexo

行政會秘書處人員編制

Quadro de pessoal da Secretaria do Conselho Executivo

（第2/1999號行政法規第二十三條第一款所指者）

（a que se refere o n.º 1 do artigo 23.º do Regulamento Administrativo n.º 2/1999）

人員組別 Grupo de pessoal	級別 Nível	官職及職程 Cargos e carreiras	職位數目 Número de lugares
領導及主管 Direcção e chefia		秘書長 Secretário-geral	1
技術輔助人員 Técnico de apoio	3	行政技術助理員 Assistente técnico administrativo	6

第 189/2010 號行政長官批示

鑑於批准與廣東南粵集團有限公司簽署提供「橫琴島澳門大學新校區——編製施工計劃」服務合作協議的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規第二十條的規定，作出本批示。

一、許可對提供「橫琴島澳門大學新校區——編製施工計劃」服務負擔的分段支付，金額為\$159,323,578.20（澳門幣壹億伍仟玖佰叁拾貳萬叁仟伍佰柒拾捌元貳角），並支付如下：

2010年	\$ 119,492,683.70
2011年	\$ 31,864,715.60
2012年	\$ 7,966,178.90

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.17、次項目3.021.158.02的撥款支付。

三、二零一一年及二零一二年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一零年及二零一一年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年六月十五日

行政長官 崔世安

第 190/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第31/2009號行政法規第十一條第七款的規定，作出本批示。

訂定本年七月份為第31/2009號行政法規（《開立及管理中央儲蓄制度個人帳戶的一般規則》）第十一條第三款及第四款所指編製參與人確定名單並作通知，以及將款項轉入參與人的個人帳戶的期間。

二零一零年六月十七日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 189/2010

Tendo sido autorizada a assinatura com a Empresa de Construção Guang Dong Nam Yue, Limitada, do Acordo para a prestação dos serviços de «Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha da Montanha — Elaboração do Projecto de Execução», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda.

1. É autorizado o seguinte escalonamento dos encargos com a prestação dos serviços «Novo Campus da Universidade de Macau na Ilha da Montanha — Elaboração do Projecto de Execução», pelo montante de \$ 159 323 578,20 (cento e cinquenta e nove milhões, trezentas e vinte e três mil, quinhentas e setenta e oito patacas e vinte avos):

Ano 2010	\$ 119 492 683,70
Ano 2011	\$ 31 864 715,60
Ano 2012	\$ 7 966 178,90

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.17, subacção 3.021.158.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2011 e 2012 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2010 e 2011, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

15 de Junho de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 190/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 11.º do Regulamento Administrativo n.º 31/2009, o Chefe do Executivo manda:

Decorre durante o mês de Julho o prazo, no corrente ano, para a elaboração da lista definitiva de participantes e competente notificação, bem como para a transferência de verbas para as contas individuais dos participantes, a que se referem os n.ºs 3 e 4 do artigo 11.º do Regulamento Administrativo n.º 31/2009 (Regras Gerais de Abertura e Gestão de Contas Individuais do Regime de Poupança Central).

17 de Junho de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

第 191/2010 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 191/2010

鑑於需要在適時製作和通過二零一一年度政府施政方針、澳門特別行政區預算和行政當局投資與發展開支計劃；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並為履行十一月二十一日第41/83/M號法令及第6/2006號行政法規之規定，作出本批示。

一、為著有關目的，各機關二零一一年度預算計劃提案經有權限實體核准後應送交財政局。

二、由各機關編製的提案應盡可能明確說明其活動的主計劃和次計劃，使其作為預算之根據。

三、對二零一一年度澳門特別行政區預算的準備，各公共行政機關應遵守下列日程：

（一）至二零一零年六月二十八日——財政局將用作編製二零一一年財政年度特區總預算提案的格式，包括有關「行政當局投資與發展開支計劃」之資料，連同有關的填寫指引一併寄予各部門；

（二）至二零一零年七月十六日——將經有權限實體審核後的由各部門填寫有關於二零一一年財政年度開展的「行政當局投資與發展開支計劃」之資料送交財政局；

（三）至二零一零年七月三十日——向財政局遞交獲監督實體一般性批准的預算提案，連同已填妥的（一）項所提及的格式（不包括「行政當局投資與發展開支計劃」之格式）；

（四）至二零一零年七月三十日——財政局向土地工務運輸局送交由各機關提供的提案資料，該資料關乎由土地工務運輸局施行和/或跟進的工程、研究、計劃或方案；

（五）至二零一零年八月十六日——土地工務運輸局分析各機關交來的各項提案，以便確定評估成本、施工期及參與方式，並送交財政局一份總提案，該提案包括實施條件，特別是預估之施工階段；

（六）至二零一零年九月六日——財政局呈交為訂定二零一一年度澳門特別行政區預算提案的開支和收入總值、按經濟分類編號分列每章的總負擔之建議；

（七）至二零一零年九月十七日——財政局告知關於載於二零一一年澳門特別行政區預算各部門及各自治機構所能得到的“公營部門——轉移”金額的最後決定；

Considerando a necessidade da elaboração e aprovação, em tempo oportuno, das Linhas de Acção Governativa (LAG) e do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau (OR), incluindo o Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração (PIDDA), para o ano de 2011;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e no cumprimento do disposto pelo Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, e pelo Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. As propostas programáticas e orçamentais de cada Serviço para 2011 deverão, depois de aprovadas pelas entidades com competência para o efeito, dar entrada na Direcção dos Serviços de Finanças (DSF).

2. As propostas a elaborar pelos diversos Serviços deverão, sempre que possível, fazer referência expressa aos seus programas e subprogramas de acção, como base das correspondentes necessidades orçamentais.

3. Será observado o seguinte calendário, por todos os Serviços da Administração Pública, na preparação do OR/2011:

1) Até 28 de Junho de 2010 — envio pela DSF a todos os serviços do Sector Público, dos modelos para a preparação do OR/2011, incluindo os suportes de informação referentes aos projectos de PIDDA, e ainda as respectivas instruções de preenchimento;

2) Até 16 de Julho de 2010 — envio à DSF dos suportes de informação referentes aos projectos do PIDDA a realizar em 2011, devidamente preenchidos pelos Serviços, depois de visados pelas entidades competentes para o efeito;

3) Até 30 de Julho de 2010 — envio à DSF dos respectivos projectos de orçamento, acompanhados dos modelos referidos na alínea 1) (com excepção dos do PIDDA), devidamente preenchidos, já genericamente aprovados pelas respectivas entidades tutelares;

4) Até 30 de Julho de 2010 — envio pela DSF à Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) dos suportes de informação correspondentes às propostas apresentadas pelos Serviços, relativos a obras, estudos, planos ou projectos, que devam ser executados e/ou acompanhados pela DSSOPT;

5) Até 16 de Agosto de 2010 — a DSSOPT analisará as diversas propostas apresentadas pelos Serviços, a fim de definir estimativas de custos, prazos de execução e meios a envolver e enviará à DSF uma proposta global, em que constarão as condições de implementação, nomeadamente o faseamento previsto para a sua execução;

6) Até 6 de Setembro de 2010 — a DSF apresentará proposta para determinação dos valores globais de receitas e despesas da proposta do OR/2011, discriminando os encargos totais de cada capítulo pelos códigos de classificação económica;

7) Até 17 de Setembro de 2010 — a DSF comunicará a decisão final quanto aos valores a inscrever no OR/2011 como «Transferências — Sector Público» a favor dos serviços e fundos autónomos;

(八) 至二零一零年十月八日——各部門及自治機構的權限機關核准預算草案並呈具監督權限的實體根據行政長官既定指引審議該預算案，以及送財政局聽取意見；

(九) 至二零一零年十月二十九日——向行政長官呈交二零一一年財政年度預算案、政府施政方針計劃、行政當局投資與發展開支計劃 (PIDDA/2011) 及澳門特別行政區綜合預算 (OR/2011)。

四、經濟財政司司長指導二零一一年澳門特別行政區預算和二零一一年行政當局投資與發展開支計劃的準備工作，為著有關目的，加強行政長官辦公室及各司長辦公室的必要聯繫。

五、為了便於製作二零一一年澳門特別行政區總預算，各機關應向財政局提供其要求的所有資料和解釋。

六、考慮局勢發展和採取措施的必要性，而這些措施，一方面，清楚識別行政當局收入和開支總額，另一方面，訂定更長期限之預算綱領；無論機關的行政和財政制度為何，機關所遞交的開支提案應考慮下列情況：

(一) 預算人員開支應以現實施的薪俸點為基礎；

(二) 取得資產及勞務的開支預計應大致反映出過往兩年的消耗水平，因此提案中金額的偶然性增加應只考慮相應取得金額的變動；

(三) 連同預算提案，非自治機關或享有行政自治權的機關，應提供於二零一一年期間有權享受特別假期和已被批准延至該年度享受特別假期的工作人員及其家團的預計數目；

(四) 由自治機構申請的澳門特別行政區預算的轉移，倘若其沒經法律指定或訂定，應只限於支付不能以其他來源或收入支付的負擔；

(五) 為使可準確綜合公共部門之間轉移之款項，若部門未能確保贈與或收取的部門亦將同等金額登錄於其收入/開支預算內時，則不得於其本身預算內登錄從其他部門取得或撥予其他部門的「預算轉移」；

(六) 除非有適當解釋，否則不應因購置機關的辦公場所而從行政當局投資與發展開支計劃中或自治機構的本身預算內撥款；

8) Até 8 de Outubro de 2010 — aprovação dos projectos de orçamento pelos órgãos competentes dos serviços e fundos autónomos, assim como apresentação dos mesmos às entidades com poderes de tutela, que os apreciarão, de acordo com as orientações entretanto definidas pelo Chefe do Executivo, e envio dos mesmos à DSF para parecer;

9) Até 29 de Outubro de 2010 — apresentação ao Chefe do Executivo dos projectos da Proposta de Lei do Orçamento para 2011, das Linhas de Acção Governativa e do Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração (PIDDA/2011), bem como do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau Consolidado (OR/2011).

4. O Secretário para a Economia e Finanças orientará os trabalhos de preparação do OR/2011 e do PIDDA/2011, promovendo, para o efeito, a necessária articulação com os Gabinetes do Chefe do Executivo e dos Secretários.

5. A fim de facilitar a organização da proposta do OR/2011, devem os Serviços fornecer à DSF todas as informações e esclarecimentos que, por esta, lhes forem solicitados.

6. Tendo presente a evolução da conjuntura e a necessidade de se adoptarem medidas que levem, por um lado, à identificação clara da totalidade das receitas e despesas da Administração e, por outro, ao estabelecimento de uma programação orçamental de prazo mais alargado, as propostas de despesa a apresentar pelos Serviços, independentemente do respectivo regime administrativo e financeiro, deverão ter em atenção as seguintes condicionantes:

1) A previsão das despesas com o pessoal deverá ter como base o valor do factor de conversão indiciária em vigência;

2) A previsão de dispêndios com a aquisição de bens e serviços deverá reportar-se, em regra, à manutenção dos níveis de consumo dos dois últimos exercícios, pelo que os eventuais acréscimos nos valores das propostas deverão contemplar apenas a evolução verificada nos respectivos valores de aquisição;

3) Conjuntamente com as propostas orçamentais, os serviços simples, ou dotados de autonomia administrativa, deverão remeter uma previsão do número de trabalhadores e respectivo agregado familiar, que adquirirão, no decurso de 2011, o direito a licença especial, bem como aqueles a quem foi autorizado o adiamento desse direito para o referido ano;

4) As transferências do OR solicitadas pelos organismos autónomos, que não se encontrem legalmente consignadas ou fixadas, deverão restringir-se à cobertura dos encargos que não possam ser suportados por outras origens ou natureza de receitas;

5) Por forma a proceder à correcta consolidação das transferências entre os serviços do Sector Público, nenhum organismo deverá inscrever no seu orçamento qualquer transferência proveniente/destinada a outro organismo, sem que se garanta que a entidade dadora/recebedora inscreva idêntica importância no seu orçamento de despesa/receita;

6) Não deverão ser previstas dotações no PIDDA ou nos orçamentos privativos dos organismos autónomos que visem a aquisição de instalações para os Serviços, excepto em situações devidamente justificadas;

(七) 對二零一一年度行政當局投資與發展開支計劃之準備，應考慮預算從本年度轉移的責任款項，包括由法規延長的責任款項。

二零一零年六月十七日

行政長官 崔世安

7) Na preparação do PIDDA/2011 deverá obrigatoriamente considerar-se o montante de responsabilidades que se preveja venham transitar do corrente ano, incluindo as que encontram suporte legal em diplomas de escalonamento.

17 de Junho de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

保安司司長辦公室

第 79/2010 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第四條第二款，第122/2009號行政命令第一款及第13/2006號行政法規第二十三條（一）項之規定，作出本批示。

一、核准澳門監獄獄警隊伍職程內晉升開考的體能測試評分標準表，有關標準表載於本批示附件，並為本批示的組成部分。

二、本批示自公佈之日起生效。

二零一零年六月二十二日

保安司司長 張國華

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 79/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, n.º 1 da Ordem Executiva n.º 122/2009, e alínea 1) do artigo 23.º do Regulamento Administrativo n.º 13/2006, o Secretário para a Segurança manda:

1. É aprovada a tabela dos critérios de classificação das provas de aptidão física dos concursos de acesso na carreira do Corpo de Guardas Prisionais do Estabelecimento Prisional de Macau, constante do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

22 de Junho de 2010.

O Secretário para a Segurança, *Cheong Kuoc Vá*.

ANEXO
附件

澳門監獄警隊內晉升開考的體能測試評分標準表

Tabela dos critérios de classificação das provas de aptidão física dos concursos de acesso na carreira do Corpo de Guardas Prisionais do Estabelecimento Prisional de Macau

Masculino
男性

項目 Provas	力量 Force			速度 Velocity		耐力 Resistência		靈巧性 Destreza		
	引體上升 (次) Flexão de braços (Vez)	俯臥撐 (次) Extensões de braços (Vez)	仰臥起坐 (次/2分鐘) Flexões de tronco (Vez/2 Min.)	80米計時跑 (秒) Corrida 80M (Seg.)		“庫伯氏”（Cooper）測試 (米/12分鐘) Teste de cooper (M/12Min.)		跳遠 (米) Salto em comprimento (M.)	平衡木步行 Passagem da trave de equilíbrio	跳高 (1米) Salto em altura (1M.)
年齡 Idades	<39	>= 39	<39	>= 39	<39	>= 39	<39	>= 39		
	>13	>41	>87	>77	<9.6	<10.6	>3299	>3099		
	13	40 - 41	87	77	9.6 - 9.7	10.6 - 10.7	3200 - 3299	3000 - 3099	5.90 - 5.99	5.50 - 5.59
	12	38 - 39	85 - 86	75 - 76	9.8 - 9.9	10.8 - 10.9	3100 - 3199	2900 - 2999	5.70 - 5.89	5.30 - 5.49
	11	36 - 37	83 - 84	73 - 74	10.0 - 10.1	11.0 - 11.1	3000 - 3099	2800 - 2899	5.50 - 5.69	5.10 - 5.29
	10	34 - 35	80 - 82	70 - 72	10.2 - 10.3	11.2 - 11.3	2900 - 2999	2700 - 2799	5.20 - 5.49	4.80 - 5.09
成績 Classifi.	9	32 - 33	76 - 79	66 - 69	10.4 - 10.5	11.4 - 11.5	2800 - 2899	2600 - 2699	4.90 - 5.19	4.50 - 4.79
	8	30 - 31	72 - 75	62 - 65	10.6 - 10.7	11.6 - 11.7	2700 - 2799	2500 - 2599	4.60 - 4.89	4.20 - 4.49
	7	28 - 29	68 - 71	58 - 61	10.8 - 10.9	11.8 - 11.9	2600 - 2699	2400 - 2499	4.20 - 4.59	3.80 - 4.19
	6	26 - 27	63 - 67	53 - 57	11.0 - 11.1	12.0 - 12.1	2500 - 2599	2300 - 2399	3.80 - 4.19	3.40 - 3.79
	5	23 - 25	55 - 62	45 - 52	11.2 - 11.3	12.2 - 12.3	2400 - 2499	2200 - 2299	3.40 - 3.79	3.00 - 3.39
	4	20 - 22	45 - 54	35 - 44	11.4 - 11.5	12.4 - 12.5	2300 - 2399	2100 - 2199	3.00 - 3.39	2.60 - 2.99
	3	18 - 19	40 - 44	30 - 34	11.6 - 11.9	12.6 - 12.9	2200 - 2299	2000 - 2099	2.80 - 2.99	2.40 - 2.59
	2	16 - 17	35 - 39	25 - 29	12.0 - 12.4	13.0 - 13.4	2100 - 2199	1900 - 1999	2.60 - 2.79	2.30 - 2.39
	1	14 - 15	30 - 34	20 - 24	12.5 - 12.9	13.5 - 13.9	2000 - 2099	1800 - 1899	2.50 - 2.59	2.20 - 2.29
	0	12 - 13	25 - 29	15 - 19	13.0 - 13.4	14.0 - 14.4	1900 - 1999	1700 - 1799	2.40 - 2.49	2.10 - 2.19
	5	10 - 11	20 - 24	10 - 14	13.5 - 13.9	14.5 - 14.9	1800 - 1899	1600 - 1699	2.30 - 2.39	2.00 - 2.09
	4	8 - 9	15 - 19	7 - 9	14.0 - 14.4	15.0 - 15.4	1700 - 1799	1500 - 1599	2.20 - 2.29	1.90 - 1.99
	3	6 - 7	10 - 14	4 - 6	14.5 - 14.9	15.5 - 15.9	1600 - 1699	1400 - 1499	2.10 - 2.19	1.80 - 1.89
	2	4 - 5	5 - 9	2 - 3	15.0 - 15.7	16.0 - 16.7	1500 - 1599	1300 - 1399	2.00 - 2.09	1.70 - 1.79
	1	1 - 3	1 - 4	1	15.8 - 16.4	16.8 - 17.4	1400 - 1499	1200 - 1299	1.90 - 1.99	1.60 - 1.69
	0	0	0	0	>16.4	>17.4	<1400	<1200	<1.90	<1.60

備註：（1）跳高及平衡木測試，投考人以能成功助跑跳越1米的橫木條，以及毫不猶豫用腳走過平衡木，視為通過。以S表示通過測試，而以N表示不通過測試，成功通過測試者得10分，不成功通過測試者得0分。

（2）每項測試中取得10分者，視為達至最低要求，投考人如有兩項體能測試得分不達到10分，即被評為不合格將被淘汰。

OBS.: (1) Consideram-se aprovados nas provas de salto em altura e de passagem da trave de equilíbrio, os candidatos que consigam passar uma fasquia colocada a 1 metro do solo, com corrida de balanço, e consigam transpor sem hesitação a trave olímpica no sentido do comprimento, na posição de pé. «S» representa aprovado na prova e «N» não aprovado, sendo que os candidatos aprovados têm a classificação de 10 valores, e os não aprovados têm 0 valores.

(2) Considera-se atingida a exigência mínima os que têm 10 valores em cada prova; os candidatos que tenham em duas das provas físicas valores inferiores a 10, são classificados de inaptos e excluídos.

女性
Feminino

項目 Provas	力量 Força		速度 Velocidade		耐力 Resistência		靈巧性 Destreza		
	俯臥撐 (次) Extensões de braços (Vez)	仰臥起坐 (次/2分鐘) Flexões de tronco (Vez/2 Min.)	80米計時跑 (秒) Corrida 80M (Seg.)		“庫伯氏” (Cooper) 測試 (米/12分鐘) Teste de cooper (M/12Min.)		跳遠 (米) Salto em comprimento (M.)	平衡木步行 Passagem da trave de equilíbrio	跳高 (0.9米) Salto em altura (0,9M.)
年齡 Idades	<35	>= 35	<35	>= 35	<35	>= 35	<35	>= 35	
成績 Classif.	>26	>64	<11.1	<12.1	>2799	>2599	>5.49	>5.19	
20	25 - 26	66 - 69	11.1 - 11.3	12.1 - 12.3	2700 - 2799	2500 - 2599	5.30 - 5.49	5.00 - 5.19	
19	23 - 24	62 - 65	11.4 - 11.6	12.4 - 12.6	2600 - 2699	2400 - 2499	5.10 - 5.29	4.80 - 4.99	
18	21 - 22	58 - 61	11.7 - 11.9	12.7 - 12.9	2500 - 2599	2300 - 2399	4.90 - 5.09	4.60 - 4.79	
17	19 - 20	54 - 57	12.0 - 12.2	13.0 - 13.2	2400 - 2499	2200 - 2299	4.70 - 4.89	4.40 - 4.59	
16	17 - 18	50 - 53	12.3 - 12.5	13.3 - 13.5	2300 - 2399	2100 - 2199	4.50 - 4.69	4.10 - 4.39	
15	15 - 16	46 - 49	12.6 - 12.8	13.6 - 13.8	2200 - 2299	2000 - 2099	4.10 - 4.49	3.70 - 4.09	
14	13 - 14	42 - 45	12.9 - 13.1	13.9 - 14.1	2100 - 2199	1900 - 1999	3.80 - 4.09	3.40 - 3.69	
13	12	38 - 41	13.2 - 13.4	14.2 - 14.4	2000 - 2099	1800 - 1899	3.40 - 3.79	3.00 - 3.39	
12	11	34 - 37	13.5 - 13.7	14.5 - 14.7	1900 - 1999	1700 - 1799	3.00 - 3.39	2.60 - 2.99	
11	10	30 - 33	13.8 - 14.0	14.8 - 15.0	1800 - 1899	1600 - 1699	2.50 - 2.99	2.20 - 2.59	
10	9	26 - 29	14.1 - 14.3	15.1 - 15.3	1700 - 1799	1500 - 1599	2.30 - 2.49	2.00 - 2.19	
9	8	23 - 25	14.4 - 14.6	15.4 - 15.6	1600 - 1699	1400 - 1499	2.10 - 2.29	1.80 - 1.99	
8							N 不合格 Inapto	N 不合格 Inapto	N 不合格 Inapto

項目 Provas	力量 Força		速度 Velocidade		耐力 Resistência		靈巧性 Destreza		
	俯臥撐 (次) Extensões de braços (Vez)	仰臥起坐 (次/2分鐘) Flexões de tronco (Vez/2 Min.)	80米計時跑 (秒) Corrida 80M (Seg.)		“庫伯氏” (Cooper) 測試 (米/12分鐘) Teste de cooper (M/12Min.)		跳遠 (米) Salto em comprimento (M.)	平衡木步行 Passagem da trave de equilíbrio	跳高 (0.9米) Salto em altura (0,9M.)
年齡 Idades									
成績 Classifi.	<35	<35	<35	>= 35	<35	>= 35	<35	>= 35	
7	7	20 - 22	14.7 - 14.9	15.7 - 15.9	1500 - 1599	1300 - 1399	2.00 - 2.09	1.70 - 1.79	
6	6	17 - 19	15.0 - 15.2	16.0 - 16.2	1400 - 1499	1200 - 1299	1.90 - 1.99	1.60 - 1.69	
5	5	14 - 16	15.3 - 15.5	16.3 - 16.5	1300 - 1399	1100 - 1199	1.80 - 1.89	1.50 - 1.59	
4	4	11 - 13	15.6 - 15.8	16.6 - 16.8	1200 - 1299	1000 - 1099	1.70 - 1.79	1.40 - 1.49	N 不合格 Inapto
3	3	8 - 10	15.9 - 16.1	16.9 - 17.1	1100 - 1199	900 - 999	1.60 - 1.69	1.30 - 1.39	
2	2	5 - 7	16.2 - 16.4	17.2 - 17.4	1000 - 1099	800 - 899	1.50 - 1.59	1.20 - 1.29	
1	1	2 - 4	16.5 - 16.7	17.5 - 17.7	900 - 999	700 - 799	1.40 - 1.49	1.10 - 1.19	
0	0	<2	>16.7	>17.7	<900	<700	<1.40	<1.10	

備註：(1) 跳高及平衡木測試，投考人以能成功助跑跳越0.9米的橫木條，以及毫不猶豫用腳走過平衡木，視為通過。以S表示通過測試，而以N表示不通過測試，成功通過測試者得10分、不成功通過測試者得0分。

(2) 每項測試中取得10分者，視為達至最低要求，投考人如有兩項體能測試得分不達到10分，即被評為不合格將被淘汰。

OBS.: (1) Consideram-se aprovadas nas provas de salto em altura e de passagem da trave de equilíbrio, as candidatas que consigam passar uma fasquia colocada a 0,9 metro do solo, com corrida de balanço, e consigam transpor sem hesitação a trave olímpica no sentido do comprimento, na posição de pé. «S» representa aprovada na prova e «N» não aprovada, sendo que as candidatas aprovadas têm a classificação de 10 valores, e as não aprovadas têm 0 valores.

(2) Considera-se atingida a exigência mínima as que têm 10 valores em cada prova; as candidatas que tenham em duas das provas físicas valores inferiores a 10, são classificadas de inaptas e excluídas.

第 80/2010 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第四條第二款，第2/2008號法律第八條第三款及第13/2006號行政法規第二十三條（一）項、第二十四條第一款及第二十六條第一款之規定，經澳門監獄獄長建議，作出本批示。

一、核准以下澳門監獄獄警隊伍職程首席警員職級晉升開考所採用的各項甄選方法得分的評分計算公式：

$$C = (AC + AF) \times 15\% + (PC + E) \times 25\% + P \times 20\%$$

C=總分

AC=履歷評估

AF=體能測試

PC=知識測試

P=心理測驗

E=專業面試

二、核准以下澳門監獄獄警隊伍職程首席警員職級晉升開考的甄選程序的最後評分計算公式：

$$CF = \frac{C + (F \times 2)}{3}$$

CF=總成績

C=首席警員晉升開考所採用的各項甄選方法而得出的總分

F=晉升首席警員職級培訓課程的得分

三、本批示自公佈之日起生效。

二零一零年六月二十二日

保安司司長 張國華

Despacho do Secretário para a Segurança n.º 80/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, n.º 3 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2008, alínea 1) do artigo 23.º, n.º 1 do artigo 24.º e n.º 1 do artigo 26.º do Regulamento Administrativo n.º 13/2006, sob proposta do director do Estabelecimento Prisional de Macau, o Secretário para a Segurança manda:

1. É aprovada a seguinte fórmula de classificação total obtida a partir da aplicação dos métodos de selecção do concurso de acesso à categoria de guarda principal da carreira do Corpo de Guardas Prisionais do Estabelecimento Prisional de Macau:

$$C = (AC + AF) \times 15\% + (PC + E) \times 25\% + P \times 20\%$$

C = Classificação Total

AC = Avaliação Curricular

AF = Provas de Aptidão Física

PC = Provas de Conhecimentos

P = Exame Psicológico

E = Entrevista Profissional

2. É aprovada a seguinte fórmula de classificação final do processo de selecção do concurso de acesso à categoria de guarda principal da carreira do Corpo de Guardas Prisionais do Estabelecimento Prisional de Macau:

$$CF = \frac{C + (F \times 2)}{3}$$

CF = Classificação Final

C = Classificação total obtida a partir da aplicação dos métodos de selecção do concurso de acesso à categoria de guarda principal

F = Classificação obtida no curso de formação de acesso à categoria de guarda principal

3. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

22 de Junho de 2010.

O Secretário para a Segurança, *Cheong Kuoc Vá*.



印務局
Imprensa Oficial

每份價銀 \$13.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$13,00